



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.211

BELEM

DOMINGO, 4 DE JANEIRO DE 1953

PORTARIA N. 1 — DE 3 DE  
JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado do  
Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Recomendar aos senhores Se-  
cretários de Estado que apresen-  
tem, até o dia 28 de fevereiro  
vindouro, ao Governo o relatório  
das atividades das Secretarias que

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

dirigem, relativo ao exercício de  
1952.

Registre-se, publique-se e cum-  
pra-se.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 3 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid;  
de 9 a 28, Paginador, padrão P,  
Francisco Egerton de Oliveira;  
de 10 de fevereiro a 1.º de mar-  
ço, Chefe do Expediente, em subs-  
tituição, padrão P, Rosely Godoy;  
e de 16 de fevereiro a 7 de março,  
Linotipista, padrão V, José Ade-  
lino de Souza.

MARÇO: De 1.º a 20, Impres-  
sor, padrão N, Raimundo Gil da  
Silva; de 9 a 28, Chapista, pa-  
drão N, Aldo de Jesus Lima; de  
16 de março a 4 de abril, Impres-  
sor, padrão M, Pedro Evangelista  
de Lemos; e de 20 de março a 8  
de abril, Chefe da Divisão de Ad-  
ministração, padrão U, Pery Au-  
gusto Bezerra.

ABRIL: De 1.º a 20, Servente,  
Sandoval Cardoso de Almeida; de  
8 a 27, Revisor, padrão J, Estevam  
Batalha Chacon; de 15 de abril a  
4 de maio, Redator-chefe, padrão  
U, Pedro Santos.

MAIO: De 2 a 21, Revisor, pa-  
drão I, Raimundo Walter dos San-  
tos; de 8 a 27, Arquivista, padrão  
M, René Lopes Nunes; e de 15  
de maio a 3 de junho, Impressor,  
padrão N, Carlos de Almeida  
Hausseler.

JUNHO: De 1.º a 20, Impressor,  
padrão N, Manoel Ferreira dos  
Santos; de 8 a 27, Organizador,  
padrão N, Valentim de Deus e Sil-  
va; e de 15 de junho a 4 de jul-  
ho, Encadernador Chefe, padrão  
R, Benedito Augusto do Nasci-  
mento.

JULHO: De 1.º a 20, Agente  
Externo, padrão I, Jucundina da  
Costa Oliveira; de 1.º a 20, Pro-  
tocolista, padrão H, Raimundo  
Lobo Marques; de 10 a 29; Con-  
tabilista, em substituição, padrão  
P, Alba Lopes de Freitas; de 15  
de julho a 3 de agosto, Dobrador,  
padrão N, João Avelino de Souza.

AGOSTO: De 1.º a 20, Moto-  
rista, padrão N, Natanael Cardo-  
so de 8 a 27, Servente, padrão D,  
Sergio Dias Corrêa; de 15 de  
agosto a 3 de setembro, Almoxa-  
rife, padrão N, Raul de Azevedo  
Coimbra.

SETEMBRO: De 1.º a 20, Car-  
pina, padrão N, Francisco Xavier  
Frazão.

OUTUBRO: De 1.º a 20, Mecâ-  
nico, padrão N, Jaime Sandoval  
de Almeida; de 12 a 31, Impres-  
sor, padrão N, Carlos Silva e José  
Vitor dos Santos; e Oficial Ad-  
ministrativo, padrão R, em subs-  
tituição, Maria Coelho do Nasci-  
mento.

NOVEMBRO: De 1.º a 20, Cor-  
tador de papel, padrão N, Antonio  
Miranda dos Anjos; de 1.º a 20,  
Redator, padrão N, Laurentino  
Roberto Soares; de 1.º a 20, Li-  
notipista, padrão V, Atanagildo  
R. Melo.

DEZEMBRO: De 1.º a 20, Orga-  
nizador, padrão N, João Eiró da  
Silva; de 1.º a 20, Servente, pa-  
drão D, Evandro Gonçalves da  
Gama; e de 11 a 31, Dactilógrafa,  
padrão H, Maria Laura da Gama  
e Silva Maia.

Dê-se ciência; cumpra-se e pu-  
blique-se.

Ossian da Silveira Brito  
Diretor Geral

PORTARIA N. 2 — DE 2 DE  
JANEIRO DE 1953

O Diretor Geral da Imprensa  
Oficial, usando das atribuições  
que lhe são conferidas pelo art.  
24, alínea f), do Decreto n. 878,  
de 14/9/1951, e de acordo com a  
Lei n. 511, de 12 de agosto de  
1952, (D. O. n. 17.095, de 14/8/52)  
de 21/2/1940.

RESOLVE:

Determinar que sejam pagos  
aos extranumerários-diaristas sete  
(7) dias, a contar de 1.º do cor-  
rente, o seguinte salário:

1—Tipografo João Garcia Galvão	42,00
2—Servente Joaquim Cardoso de Almeida	47,00
3—Encadernador Clidenor Henrique dos Santos Chagas	42,00
4—Distribuidor Euclides Santos	35,00
5—Distribuidor Epaminondas Bulhosa de Carvalho	35,00
6—Servente Roberto Alves Barbosa	35,00
7—Tipografo Antonio Bastos Ribeiro	30,00
8—Impressor Jonatas Profeta de Jesus	50,00
9—Encadernador Raimundo Matos de Souza	30,00
10—Aprendiz de Mecânico Ivo Pessoa	20,00
11—Aprendiz de Organizador Leonardo Santos	20,00
12—Aprendiz de Impressor Raimundo Gildo da Silva	20,00
13—Mecânico Arnaldo Gomes da Silva	42,00
14—Pautador Otavio Paulo Wanzeller	37,00
15—Revisora Eunice Favacho	35,00
16—Motorista Sebastião de Alencar Pereira	57,00

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-  
blique-se.

Ossian da Silveira Brito  
Diretor Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRE- TARIO

Despachos p.feridos pelo Sr. Dr.  
Secretario de Estado.

Em 29/12/1952

Boletim:

295 — Departamento Estadual  
de Segurança Pública (serviços  
para o dia 27/12/1952) — Ciente.  
Arquive-se.

Em 31/12/1952

Petições:

01419 — Francisco Paixão do  
Nascimento, sinaleiro (solicitando  
renovação de contrato) — Ao Di-  
retor de Expediente, para apre-  
sentar a esta Secretaria um exem-  
plar do Decreto n. 123-A, de  
23/6/1945 ou do DIÁRIO OFICIAL  
que o publicou.

01677 — Violante da Costa Fur-  
tado (solicitando uma pensão) —  
A Secretaria de Economia e Fi-  
nanças, com o pedido de informa-  
ção, referentemente ao pedido do  
abono de Natal de 1951.

01692 — Luiz Gomes do Nasci-  
mento, oficial da Justiça, lotado  
na A. J. C. (contagem de tem-  
po) — Encaminhe-se ao D. P.

01699 — Jonas Martins, dacti-  
loscopista, lotado no D. E. S. P.  
(solicitando sua equiparação ao  
Quadro Único) — A decisão do  
Exmo. Sr. General Governador  
do Estado com o parecer favorá-  
vel, desta Secretaria de Estado.

01701 — Antonio Virgolino Lo-  
bão, cirurgião-dentista, na quali-  
dade de procurador do Dr. Paulo  
Cerqueira Rodrigues Pereira, re-  
quer contagem de tempo do refe-  
rido cidadão como diretor do Le-  
prozário de Marituba — Remeta-  
se ao D. P., atendida, como está,  
sua solicitação à SESP.

01716 — Benedito dos Santos  
Coelho, solicitando sua reintegra-  
ção no cargo de servente, que era  
do ex-Departamento de Finanças  
— Solicito ao D. P. examinar  
o assunto.

01720 — Manuel Figueiredo, ve-  
terinário, lotado no D. P. (cer-  
tificação de tempo de serviço públi-  
co) — Ao Departamento de Pes-  
ca, a cujo titular solicito man-  
dar certificar.

Ofícios:

N. 462, da Polícia Militar (ane-  
xo o laudo de inspeção de saúde  
do Dr. Osmar Lima Sampaio, o

qual é proposto pelo princípio de  
antiguidade, para preencher a  
vaga de Capitão-Médico) — A de-  
cisão do Exmo. Sr. General Go-  
vernador, com o parecer favorá-  
vel desta Secretaria.

N. 23, da Comissão Espe-  
cial de Trânsito (anexo o ofício  
n. 753, do Chefe do 2.º D. R. F.,  
sobre a Comissão de Trânsito, ora  
em vigor) — Encaminhe-se ao en-  
genheiro Gasparino Rodrigues da  
Silva.

Telegrama:

N. 2, de Casimiro Freire de  
Lima, delegado de polícia de Cur-  
ralinho (solicitando informação  
referente à portaria n. 232/52) —  
Ao Diretor de Expediente, para  
informar que a portaria está em  
vigor mas que o consulente não  
deverá tomar qualquer providên-  
cia sem consultar previamente  
esta Secretaria, em cada caso con-  
creto.

Boletins:

N. 296, do Departamento Esta-  
dual de Segurança Pública (servi-  
ços para o dia 28/12/52) — Ciente.  
Arquive-se.

N. 297, do Departamento  
Estadual de Segurança Pública  
(serviços para o dia 30/12/1952) —  
Ciente. Arquive-se.

### IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N 1

O Sr. Ossian da Silveira Brito,  
diretor geral da Imprensa Oficial,  
usando de suas atribuições, e de  
acôrdo com o art. 142, do Decre-  
to-lei n. 3.902 de 28 de outubro  
de 1941,

RESOLVE, pela presente, orga-  
nizar a seguinte escala de férias  
dos funcionários desta Repartição,  
para o ano em curso:

JANEIRO: De 3 a 22, Chefe da  
Divisão de Produção, padrão U,  
Raimundo Camilo Rodrigues; de  
8 a 27, Redator, padrão N, Ar-  
mando Braga Pereira; de 12 a 31,  
escriturária, padrão H, Decia Lo-  
bato Lopes; de 15 de janeiro a 3  
de fevereiro, Linotipista, padrão  
V, Leandro Marques; e de 23 de  
janeiro a 11 de fevereiro, Chefe de  
Expediente, padrão R, servindo  
nesta Repartição, Carlos Victor  
Pereira.

FEVEREIRO: De 1.º a 20, Re-  
visora, padrão I, Vitorina Mercês  
Gonçalves; de 7 a 26, Contador,

PORTARIA N. 77 — DE 31 DE  
DEZEMBRO DE 1952

O Dr. Stélio de Mendonça Ma-  
roja, Secretário de Estado de Eco-  
nomia e Finanças, usando de suas  
atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Fran-  
cisco José de Lemos Manesch,  
contabilista, lotado no Departame-  
nto de Contabilidade e Claudi-  
nor de Barros Cardoso, contabilis-



## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

**Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

**Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

**Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Saúde Pública :

**Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

**JOSE CAVALCANTE FILHO**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone 3252	
Diretor Geral :	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe :	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Relém :	
Anual . . . . .	280,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00
por ano . . . . .	1,50
Estados e Municípios :	
Anual . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	150,00
Exterior :	
Anual . . . . .	400,00
Publicidade :	
por 1 vez . . . . .	600,00
1 Página contabilidade, . . . . .	500,00
1/2 Página, por 1 vez . . . . .	300,00
Centímetros de coluna : . . . . .	
Por vez . . . . .	6,00

onde de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos e edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrelado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

ta do Departamento de Despesa, para, sob a presidência do primeiro, procederem o balanço dos valores existentes na Tesouraria do Departamento de Produção.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em 31 de dezembro de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

PORTARIA N. 78 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1952

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Designar os funcionários Francisco José de Lemos Maneschy, contabilista, lotado no Departamento de Contabilidade, e Claudionor de Barros Cardoso, contabilista, do Departamento de Despesa, para, sob a presidência do primeiro, procederem o balanço dos valores existentes na Tesouraria do Museu Paraense Emílio Goeldi.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em 31 de dezembro de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

PORTARIA N. 1 — DE 2 DE JANEIRO DE 1953

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de disciplinar a participação do Estado em serviços de limpeza de cacauais e replantio dos mesmos, no Município de Cametá,

RESOLVE :

Recomendar ao Departamento de Produção e à Coletoria de Cametá a observância das seguintes instruções :

I—O Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Economia e Finanças, aplicará em serviços de limpeza de cacauais e replantio dos mesmos, no Município de Cametá, a conta da dotação constante da Lei n. 467, de 8/2/52, para o fomento da cultura do cacau, a importância de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros).

II—A importância supra mencionada é confiada ao Departamento de Produção, que efetuará os pagamentos através da Coletoria de Cametá, devendo a competente prestação de contas do exator ser feita ao Departamento de Produção e a deste, a esta Secretaria.

III—Os serviços projetados serão executados pelo Governo do Estado, em cooperação com a Sub-Estação Experimental de Cametá (órgão do I. A. N.), e com os proprietários de cacauais, competindo a cada co-participante :

a) ao Estado: o fornecimento do material necessário aos serviços de limpeza, de paneiros para as mudas e o pagamento das folhas de pessoal;

b) à Sub-Estação Experimental: o fornecimento de mudas e de pessoal habilitado para orientação dos serviços;

c) aos produtores: o transporte, a habitação e a alimentação ao pessoal em serviço.

IV—Os pedidos de limpeza e replantio deverão ser dirigidos pelos interessados ao Departamento de Produção, por intermédio da Coletoria do Estado, em Cametá, contendo as seguintes indicações: nome do postulante, residência, área a limpar, com a superfície em hectares e o número de cacauais, declaração de que assume a responsabilidade pelas obrigações constantes da alínea c) do item anterior.

V—Recebido o requerimento, o coletor, depois de o mandar protocolar, deve submetê-lo ao Encarregado da Sub-Estação de Cametá, para orçamento das despesas, à base das estimativas contidas no expediente pelo mesmo apresentado ao I. A. N., por solicitação desta Secretaria.

VI—Devolvido o processo à coletoria, com a estimativa dos serviços, o exator o encaminhará à

decisão do Departamento de Produção, a cujo diretor compete decidir, dentro de três dias, obedecendo à ordem cronológica de entrada dos pedidos na Coletoria.

VII—Os serviços autorizados não poderão exceder, em cada caso, a importância de seis mil cruzeiros.

VIII—O Departamento de Produção autorizará a imediata execução dos serviços aprovados.

IX—A Coletoria de Cametá poderá adiantar ao Encarregado da Sub-Estação Experimental o numerário para as compras de material e até a metade da importância orçada para pagamento de pessoal.

X—O pagamento da última parcela de despesa, em cada caso, somente será realizado depois da apresentação de declaração do contabilista interessado, atestando a execução dos serviços.

XI—O Departamento de Produção fica autorizado a baixar outras instruções que se tornarem indispensáveis à perfeita execução dos serviços em referência.

Registe-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Economia e Finanças, em 2 de janeiro de 1953.

Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 31/1953

Secretaria de Economia e Finanças (produção do cacau) — Ao D. P. para as providências seguintes :

1) Aplicação da importância recebida do Dep. de Despesa — Cr\$ 200.000,00—, de acordo com a indicação constante da exposição desta Secretaria, aprovada pelo Sr. General Governador, e pela forma que será estabelecida em instruções desta Secretaria.

2) Organização do regulamento e programa da Exposição Regional do Cacau e Produtos Derivados e do congresso de caucualistas, em Cametá, em junho do ano corrente.

3) Entendimentos com o Instituto Agrônomico do Norte e com a Seção de Fomento Agrícola, neste Estado, para a obtenção de mudas ou estacas de alta produção, oriundas da Terrealba (Costa Rica) ou Trinidad.

—Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri (solicitando restituição do pagamento de vencimentos das praças do destacamento de Polícia) — A Secretaria de Interior e Justiça, com o pedido de encaminhamento ao Departamento de Assistência aos Municípios, para as informações solicitadas, pelo Dep. de Contabilidade.

—Jovino dos Anjos Campos (solicitando licença em prorrogação) — Ao Sr. General Governador, opinando esta Secretaria pelo deferimento do pedido, de acordo com o parecer que adota, do Dep. de Pessoal.

—Matadouro do Maguari (magarefes solicitando melhoria de salário) — Ao D. C., para informar a quanto monta, mensalmente, a folha de pessoal variável do Matadouro do Maguari, e opinar sobre a possibilidade de atendimento da pretensão dos postulantes, dentro da verba do exercício corrente.

—Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares (solicitando pagamento de fornecimentos) — Ao D. C., para dizer sobre a possibilidade de atendimento à conta do saldo da verba apropriada, que foi reforçada.

—Zebina Monteiro Bentes (pagamento de vencimentos) — Ao Chefe de Expediente, para pedir ao Coletor de Alenquer as informações a que se refere o D. D.

—Pedro Paulo Botelho de Lima (conta de fornecimentos) — Retorne o expediente ao D. C., para dizer sobre a possibilidade de atendimento, à conta do saldo da verba apropriada, que foi reforçada.

—Heriberto Batista Monteiro (solicitando ajuda) — Ao Sr. General Governador, com a informação de que passou a oportunidade para o atendimento da solicitação,



pelo que deve a mesma ser arquivada.

— **Armazens Ancora** (fornecimentos) — Ao Exmo. Sr. General Governador, para exame e parecer.

— **Maria Cardoso Dutra** (restituição de manuseio) — Deferido. Ao D. D., para os devidos fins.

— **Estância Brasil Ltda.** — Ao D. C., a fim de aguardar oportunidade para o pedido de crédito especial.

— **Importadora de Ferragens S/A.** Armazens Ancora (fornecimentos) — Ao D. C., para inscrição em "Restos a Pagar" e ulterior pagamento pelo Dep. de Despesa.

— **Sandoval Cardoso de Almeida** — Ao Sr. Chefe de Expediente, para dar ciência ao requerente dos termos do despacho supra e arquivar.

— **Dep. Estadual de Águas** (faz remessa de expediente endereçado por Byington & Cia.) — Ao Exmo. Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria de acordo com o parecer do D. C., pela aceitação da proposta recomendada pelo Dr. Fiscal do Governo junto à Byington & Cia.

— **Secretário de Fazenda de Estado de São Paulo** (pedido remessa da lei fiscal) — Ao Chefe de Expediente, para fazer a remessa, por via aérea, sob registro, de um exemplar do novo regulamento de vendas e consignações, esclarecendo ser o mesmo o mais recente ato de legislação tributária do Estado e que as demais leis e regulamentos são todos antigos.

— **D. Ferreira & Cia.** — A Recebedoria de Rendas para informar, ouvindo a Superintendência da Fiscalização.

— **Teraldo Lopes Moreira** (pedido de aposentadoria) — Ao D. P., a cujo diretor solicito exame e parecer.

— **Manoel Jerônimo da Costa Junior** — Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, manifestando-se esta Secretaria pelo deferimento do pedido, de acordo com o laudo anexo.

— **Waterloo Leite de Carvalho** (pedido de reintegração) — Ao Chefe de Expediente para solicitar à Procuradoria Geral do Estado a restituição do processo em referência.

— **Ferreira Gomes Ferragista S/A.** (conta de fornecimentos) — Retorne o expediente ao Dep. de Contabilidade, para inscrição em "Restos a Pagar", e ulterior pagamento.

— **Barraqueiros do Vê-o-Peso** (solicitando que seja sustada a cobrança judicial) — Ao D. R., para arquivamento.

— **L. G. Tujá & Cia.** (restituição de importância) — Ao D. R., para informar.

— **Indústrias Rosa Cruz Ltda., Augusto Moutinho & Cia.** (conta de fornecimentos) — Retorne o expediente ao D. C., para que se informe da possibilidade de atendimento à conta da própria verba, que foi reforçada.

— **Julietta da Cunha e Silva** (auxílio funeral) — Ao D. D., para exame e parecer.

— **Pedro Ottoni Pereira Franco** (nomeação para escrivão) — Arquite-se, dando-se ciência ao missivista de que já há candidato para a vaga, com aprovação do Governador do Estado.

— **Importadora de Ferragens S/A.** Armazens Ancora (conta de fornecimentos) — A consideração do Sr. General Governador.

— **Couto & Cia.** de mais signatários, residentes em Salvaterra — Ao Exmo. Sr. General Governador, com as informações do D. D., atestando que vem sendo religiosamente satisfeitos os compromissos do Estado, relativamente à manutenção da usina em referência.

— **Benjamin Bolonha** (representação contra o Banco de Crédito da Amazônia S/A) — Ao D. R., recomendando esta Secretaria a designação de uma comissão formada pelos Srs. Edgar Gonçalves Chaves, Superintendente da Fiscalização e Benjamin Bolonha.

— **Fiação e Tecelagem da Juta em Santarém** (solicitando pagamento de ações subscritas), **Jardelina Ramos de Sousa, Alexandrina Figueiredo Soares, Alcebades de Sousa, Florêncio de Sousa Barbosa, Saturnino Barbosa, Isa-**

**bel Maciel de Brito, Valdomiro Alamar, José Afonso Pinheiro, Manoel Soares Pereira, Manoel de Cristo Corrêa, Antonio Marques de Vilhena, Antonio Monteiro Ferreira, Domingos Floriano Damasceno, Anastácio Fábio Martins, Olívia da Costa Maciel, Raimundo Gonçalves, Prisca Sousa, Bernardino de Sena Chagas, Maria das Neves Siqueira, Maria Pereira Martins, Herculanô Tavares, Luiz Andronico de Vasconcelos, Manoel Oliveira, João Brito de Moraes, Satiro Gomes, José de Sousa Melo, Teodoro Matias Felipe, Walter Gonçalves, Miguel Evaristo Sarmento, Celestino Pinheiro, Raimundo Vasconcelos Pena, Isabel de Sena Pereira, Jaime Dacier Lobato, Francisco Figueiredo de Moraes, Serviço de Educação Física (duodécimo de agosto e dezembro), Benedito Cardoso Dutra, Mancel Roza Farias, José dos Santos Ferraz, Herundino da Silva Siqueira, Julia Pereira da Silva, Antonio Rosa, Rosa Pacheco de Azevedo, Sotero de Moraes Costa, Antonio Ferreira Lima, Laurindo Seabra, Judith Portal Seabra, Maria Masiel, Raul Costa, Isidora de Sena Rodrigues, Normelia Ferreira Sousa, Maria Pinheiro Santa Brígida, Arquimino Lopes da Paixão, José Bezerra Duarte, Generosa de Almeida, Viana, Euclides dos Santos Farias, Florentino Pamplona, Sebastião Nunes, Eduardo Pereira da Silva, Idalino dos Santos Rodrigues, Antonio Mendonça Filho, Leocício Filho e Leocício Gonçalves** — Ao D. D., para os devidos fins.

— **Prestação de contas do Instituto de Educação do Pará, Museu Paraense Emílio Goeldi, Empresa Soares S/A., Importadora de Ferragens, Armazens Ancora, Importadora de Ferragens S/A., Armazens A Domestica, João Borges do Régo, Raimundo da Costa Barral, Correa, Costa & Cia., Importadora de Ferragens, Armazens Ancora, Empresa "A Província do Pará", D. F. Bastos & Cia., folha de pagamento de diaristas da Imprensa Oficial, Ernesto G. Leitão, Ibrahim José & Cia., C. M. Rocha e Irmão, Eleonora J. Farkas, F. Valerio & Cia., Mourão Ferreira Indústria e Comércio S/A., C. D'Albuquerque & Cia., Ltda., Nascimento & Cia., Manoel P. da Silva, Ferreira Gomes Ferragista S/A.** — Ao D. C., para os devidos fins.

— **Ubaldo Rebelo da Costa, Possidonio Manoel Borges** — A Seção de Coletorias, para informar.

**DEPARTAMENTO DE DESPESA**

**TESOURARIA**

**PAGAMENTOS**

Pagamento para o dia 5 de janeiro de 1953

O Departamento de Despesa da S. E. E. Finanças pagará na data acima, das 8 às 10 horas da manhã:

**Custeios:**  
Residência Governamental e Departamento Estadual de Águas.  
Restos a Pagar de 1952:  
Associação Comercial e Hermínio Madeira Pinheiro.

**JUNTA COMERCIAL**

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor, durante o período do dia 27 a 31 de dezembro de 1952

**Autorização para comerciar:**  
1 — Americo Martins Mendes, pedido o registro da escritura de autorização para comerciar, outorgada a sua esposa D. Amélia da Cunha Mendes — Registre-se.

2 — João Ribeiro Fontenele, pedido o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada à sua esposa D. Otamires Alves dos Santos Fontenele — Registre-se.

**Locação de serviços:**  
3 — A. Gomes, firma comercial desta praça, pedindo o registro do contrato de locação de serviços que faz com Carlos Carvalho de Menezes — Registre-se.

**Atas:**  
4 — Companhia Paraense de Artefatos de Borracha S/A., pedindo o arquivamento do recorte do

DIÁRIO OFICIAL, do Estado, do dia 14 do corrente que publicou a proposta do aumento de seu capital social de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00 — Arquite-se.

5 — **Curtume Maguary, S/A.**, pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL, do Estado, do dia 25 do corrente que publicou a ata de sua Assembléa Geral Extraordinária do dia 5 do corrente.

5 — **Curtume Maguary, S/A.**, pedindo o arquivamento da certidão fornecida por esta Junta Comercial do arquivamento da ata da sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 5 do corrente que aprovou o aumento de seu capital.

5 — **Aliança Industrial, S/A.**, pedindo o arquivamento da cópia autêntica da ata de sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 26 do corrente — Arquite-se.

**Contratos:**  
6 — **Serruya & Pereira**, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede — Cidade de Santarém, à Praça da Matriz, sem filial, no estabelecimento denominado "Tapajós Bar"; objeto: Bar e sorveteria; capital: Cr\$ 250.000,00, entre partes: Abraham Isaac Serruya e José da Costa Pereira, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquite-se.

7 — **Claudino Romariz & Cia. Ltda.**, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede Belém, Travessa D. Pedro I, n. 83, sem filial; objeto: Indústria e comércio de óleos, beneficiamento de castanha e fabricação de sabão; capital Cr\$ 1.000.000,00, em sucessão a firma individual Claudino Romariz; entre partes: Eurico Claudino Tavares Romariz e Irene Netto Roreira, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquite-se.

8 — **Viúva Anselmo Maia & Sobrinho**, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Município do Acará, no lugar "Boa Fama", sem filial; objeto: secos e molhados e produtos regionais; capital Cr\$ 50.000,00; entre partes: Genoveva Dias da Silva Maia, que também assina Genoveva Dias da Silva, portuguesa viúva e Manoel Moreira Dias, português, solteiro; prazo indeterminado — Arquite-se.

**Alterações:**  
9 — **Fontenele & Santos, Ltda.**, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada do sócio Haroldo Varela dos Santos, emboisado de seus haveres, ficando reduzido capital de Cr\$ 500.000,00, para Cr\$ 450.000,00, permanecendo a mesma finalidade. Sede e prazo: entre partes: João Ribeiro Fontenele, casado e Otamires Alves dos Santos Fontenele, casada, brasileiros — Arquite-se.

10 — **Y. Seriaty & Cia. Ltda.**, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00, permanecendo a mesma finalidade. Sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

11 — **Arthur Vieira & Cia.**, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital de Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 450.000,00, permanecendo a mesma finalidade. Sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

12 — **Evaristo Resende & Cia.**, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pela admissão do novo sócio solidário José Nunes de Resende, e o aumento do capital social de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 1.450.000,00, permanecendo a mesma finalidade. Sede e prazo: entre partes: Evaristo Leite de Resende, português, casado; Francisco José Gerales, português, casado; Estanilau Valente da Silva, português, casado e José Nunes de Resende, português, solteiro — Arquite-se.

13 — **Oliveira Simões & Cia.**, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pelo aumento de seu capital para Cr\$ 2.000.000,00; permanecendo a mesma finalidade. Sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

14 — **S. L. Agular & Cia.**, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pelo au-

mento de seu capital social de Cr\$ 1.000.000,00, para Cr\$ 5.000.000,00, permanecendo a mesma finalidade. Sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

14 — **Hilário Ferreira & Cia. Ltda.**, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social pelo aumento do seu capital de Cr\$ 800.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00, permanecendo a mesma finalidade. Sede, prazo não havendo modificação no quadro social — Arquite-se.

16 — **Empresa de Soldagem Eletrogenica Ltda.**, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pelo aumento de seu capital de Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 700.000,00 permanecendo a mesma finalidade. Sede, prazo e não havendo alteração no quadro social — Arquite-se.

17 — **Alves & Cia.**, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pelo aumento de seu capital de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 500.000,00, permanecendo a mesma finalidade. Sede, prazo não havendo alteração no quadro social — Arquite-se.

18 — **Gomes & Cia.**, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 400.000,00, permanecendo a mesma finalidade. Sede e prazo, não havendo alteração no quadro social — Arquite-se.

19 — **Fontenele Santos Ltda.**, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pela admissão do novo sócio cotista D. Otamires Alves dos Santos Fontenele; aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 550.000,00, permanecendo a mesma finalidade. Sede prazo; entre partes: João Ribeiro Fontenele, Otamires Alves dos Santos Fontenele, casados e Haroldo Varela dos Santos, solteiro, todos brasileiros — Arquite-se.

20 — **Augusto Moutinho & Cia.**, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento do capital de Cr\$ 300.000,00, para Cr\$ 600.000,00, permanecendo a mesma finalidade. Sede, prazo, não havendo modificação no quadro social — Arquite-se.

21 — **F. S. Carrapatoso & Cia. Ltda.**, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00, para Cr\$ 1.500.000,00 permanecendo a a mesma finalidade. Sede, prazo, não havendo modificação no quadro social — Arquite-se.

22 — **Nicolau da Costa & Cia. Ltda.**, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital de Cr\$ 3.000.000,00, para Cr\$ 5.000.000,00, permanecendo a mesma finalidade. Sede, prazo, não havendo modificação no quadro social — Arquite-se.

23 — **Arêas & Cia.**, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social pelo aumento de seu capital de Cr\$ 1.000.000,00, para Cr\$ 3.000.000,00, permanecendo a mesma finalidade. Sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

24 — **J. Kislanov & Irmão**, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social pelo aumento de seu capital de Cr\$ 1.200.000,00, para Cr\$ 3.500.000,00, permanecendo a mesma finalidade. Sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

25 — **Martins Melo & Cia.**, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social pelo aumento de seu capital de Cr\$ 3.000.000,00, para Cr\$ 5.000.000,00, e admissão do novo sócio Manoel Martins Nogueira, permanecendo a mesma finalidade. Sede e prazo, entre partes: David Lopes, Francisco Corrêa da Silva, Alvaro Domingues Carreira, Waldomiro Martins Gomes, portugueses, solteiro e Germano José de Melo, brasileiro, casado — Arquite-se.

26 — **Luiz Lobato & Cia. Ltda.**, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela admissão do novo sócio quotista Raimundo Martins Lopes e aumento do capital social de Cr\$ 40.000,00 para 300.000,00 permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: Amintas Pinheiro Sampaio, Humberto Luiz Dacier Lobato, Cláudio Pastor Da-



cler Lobato, Arthur Benjamin Pastor Lobato Raimundo Martins Lopes, brasileiros casados — Arquivar-se.

28 — Domingos Silva & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pelo aumento de seu capital social de Cr\$ 300.000,00, para Cr\$ 1.000.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquivar-se.

29 — Perfumaria Febo, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pelo aumento de seu capital de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquivar-se.

30 — Benchimol & Nahon, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada do socio Nahon & Serruya, embolsado dos seus haveres, admissão dos novos socios solidarios Max Leon Nahon e David Jacob Serruya; modificação da razão social para Benchimol, Nahon & Cia., em sucessão a firma alterada, sem que haja solução de continuidade em seus negocios, uma vez que a nova firma assume a posse do Ativo e a responsabilidade do passivo, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 400.000,00 a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes: Rafael Aragão Benchimol, brasileiro naturalizado; Menassés Nahon Irmão, brasileiro, casado, representantes da firma Benchimol & Irmão que é sócia; Max Leon Nahon, brasileiro e David Jacob Serruya, brasileiro naturalizado, casado — Arquivar-se.

31 — Goldfarb & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital social de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 500.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, não havendo modificação no quadro social — Arquivar-se.

32 — A. Fonseca & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital social de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.800.000,00 permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquivar-se.

33 — David Serruya & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social, sede: Belém, Travessa Marquês de Pombal, n. 18, sem filial; objeto: compra e venda de couros e peles de animais silvestres, importação e exportação e outros artigos que convenham; capital: Cr\$ 50.000,00, entre partes: David Jacob Serruya e Jacob Lacyr Irmão, brasileiros naturalizados, casados — Arquivar-se.

Dissolução:  
34 — M. Sanjard & Cia. Ltda., estabelecida na cidade de Marabá, pedindo o arquivamento da sua dissolução social pela retirada do socio Mahmud Sanjad, embolsado de seus haveres, ficando o socio Aij Abel Hoss, de posse do Ativo e responsabilidade do passivo — Arquivar-se.

Firmas Coletivas:  
35 — Serruya & Pereira, Claudino Romariz & Cia. Ltda., Viúva Anselmo Maia & Sobrinho, David Serruya & Cia., pedindo respectivamente o registro dessa firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firma Individual:  
36 — All Abas Abou El-Hosn, libanez, solteiro, pedindo o registro dessa firma de que é responsável, sede, Cidade de Marabá, à Rua Marechal Deodoro, n. 504; objeto: Tecidos, armarinho, estivas e ferragens em geral; capital: Cr\$ 100.000,00 — Registre-se.

RETIFICAÇÃO DO DIA 26 DO CORRENTE  
Firma Individual:  
37 — Felipe de Castro, firma estabelecida à Rua João Pessoa n. 72-A, na cidade de Santarém, da qual é responsável Felipe Corrêa de Castro, brasileiro, viúvo; com o capital de Cr\$ 20.000,00, para o ramo comercial de farmácia, sem filial, pedindo o seu registro — Registre-se.

Averbações:  
38 — Fontenele & Santos, Ltda., pedindo para averbar no seu registro a retirada do socio Haroldo Varela dos Santos e a redução de

seu capital de Cr\$ 550.000,00 para Cr\$ 500.000,00 — Averbe-se arquivada a alteração do contrato social.

39 — J. Kislavov & Irmão, pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 3.500.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

40 — Fontenele & Santos, Ltda., pedindo para averbar no seu registro a admissão do novo socio quotista Otamires Alves dos Santos Fontenele e o aumento de seu capital social de Cr\$ 500.000,00, para Cr\$ 550.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

41 — Arêas & Cia. Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 — Averbe-se arquivada a alteração do contrato social.

42 — Arthur Vieira & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 150.000,00, para Cr\$ 450.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

43 — Gomes & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital social de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 400.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

44 — Cunha & Capela, pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 600.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

45 — Luiz Lobato & Cia. Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 40.000,00 para Cr\$ 300.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

46 — A. Misquita & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 300.000,00, para Cr\$ 1.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

47 — E. Gomes & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 150.000,00, para Cr\$ 600.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

48 — A. P. Duarte & Cia., pedindo para averbar no seu registro a saída do socio Antônio Bertrand Barbosa e a admissão da nova sócia Archagela Feliz Duarte, com direito a usar a assinatura da firma — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

49 — Evaristo Resende & Cia., pedindo para averbar no seu registro a admissão do novo socio sócio José Nunes de Resende, com direito a fazer uso da assinatura da firma — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

50 — Oliveira Simões & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 1.000.000,00, para Cr\$ 2.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

51 — Hilario Ferreira & Cia. Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 800.000,00, para Cr\$ 2.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

52 — A. Fonseca & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.800.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

53 — S. L. Aguiar & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 1.000.000,00, para Cr\$ 5.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

54 — Benchimol & Nahon, pedindo para averbar no seu registro a retirada do socio Nahon & Serruya e admissão dos novos socios solidarios: Max Leon Nahon e David Jacob Serruya — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

55 — Nahon, Serruya & Cia., pedindo para averbar no seu registro a saída do socio Max Leon Nahon — Averbe-se, arquivada a

alteração do contrato social.  
56 — Perfumaria Febo, Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 4.000.000,00, para Cr\$ 7.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

57 — Goldfarb & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 200.000,00, para Cr\$ 500.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

58 — A. P. Duarte & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 150.000,00, para Cr\$ 300.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

59 — Nicolau da Costa & Cia. Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 3.000.000,00, para Cr\$ 5.500.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

60 — Domingos Silva & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do seu contrato social.

61 — Augusto Moutinho & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 300.000,00, para Cr\$ 600.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

62 — Nahon, Serruya & Cia., pedindo o seu cancelamento em virtude da sua dissolução — Cancele-se, arquivada o distrato social.

63 — J. C. Mesquita, pedindo o seu cancelamento, em virtude de haver cessado as suas atividades

e ter-se transformado em sociedade — Cancele-se.  
64 — Eurico Romariz, pedindo o seu cancelamento, por haver encerrado as suas atividades — Cancele-se.

65 — M. Sanjard & Cia. Ltda., firma comercial da cidade de Marabá, pedindo o seu cancelamento, por ter sido dissolvida — Cancele-se.

66 — Francis M. de Aguiar, firma comercial estabelecida à Vila de Icoaraci, pedindo o seu cancelamento, por haver encerrado as suas atividades — Cancele-se.

67 — Inácio Pina, pedindo o seu cancelamento por haver se transformado em sociedade coletiva — Cancele-se.

Alteração:  
68 — Mendes & Cia., pedindo o arquivamento do aditivo ao seu contrato social, com o aumento da retirada pró-labore a que tem direito os socios — Arquivar-se.

Licença:  
69 — João Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no domingo, à praça Justo Chermont n. 137 — Deferido.

Livros:  
70 Durante a última semana pediram legalização de livros:  
Alberto Roia & Cia. Ltda., F. A. Mélo, Vitor C. Portela, Importadora de Ferragens S/A., Armando Leite, Ferreira Pinho & Cia., Martin, Representações e Comercio, S/A., Santos Bessa & Cia., Jorge Leite, Agencia Archer, Ltda., R. Monteiro & Cia., Alves & Cia., D. G. Barros & Irmão, J. Q. Nassar & Cia., Fontenele & Santos, Ltda., Azevedo Silva & Cia.

Certidões:  
71 — O Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira, pediu uma certidão.

## EDITAIS

## ADMINISTRATIVOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras  
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Melchisedes Rodrigues da Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras, devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 10.ª Comarca, 27.º Termo, 27.º Município — Anhangá e 77.º Distrito, medindo 750 metros de frente e 1.000 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem direita da Estrada de Ferro de Bragança, Km. 97, limita-se pela frente com a referida Estrada; pelo lado direito com terras de Vicente Marques; pelo lado esquerdo com terras de João Borges; e pelos fundos com terras de Francisco Amorim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle Município de Anhangá.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de dezembro de 1952. — O Oficial, João Motta de Oliveira.  
(T. 4358 — 25|12; 4 e 14|12|53 — Cr\$ 120,00).

ESCOLA DE ENFERMAGEM DO PARÁ  
Cientificamos aos interessados que está aberta, até o dia vinte (20) de janeiro, a inscrição aos exames de habilitação ao curso de Enfermagem do Pará, sita à José Bonifácio n. 527.

Os candidatos deverão apresentar certificado de conclusão de curso secundário no momento da inscrição.  
Belém, 29 de dezembro de 1952. — Dr. Anibal da Silva Marques, chefe da Divisão Técnica — Resp. pelo Exp. da Secretaria de Saúde.  
(G — 31|12 — 3 e 4|1|53)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
De ordem do Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica aberta nesta Secretaria, pelo prazo de vinte (20) dias, a partir de 12 do corrente mês a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento dos cargos de auxiliar-estatístico — Padrão F, lotado nesta Secretaria. Os candidatos devem instruir o pedido de inscrição com os seguintes documentos:

Carteira de identidade;  
Atestado de sanidade.  
Documento em que prove haver cumprido as obrigações militares.

Quaisquer informações serão prestadas na Seção de Expediente desta Secretaria.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de dezembro de 1952. — (a) Maria de Lourdes Moreira, resp. pela chefia de expediente.  
(G—16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30, e 31|12|1952—1, 3, 4, 6, 7, 8, e 9|1|1953)

Compra de terras  
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Beato Furtado da Costa e Hilaria Daria da Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola — sita na 15.ª Comarca — Igarapé-Açu — 39.º Termo, 39.º Município — Maracanã — e 107.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras limita-se pelo Este, para onde faz frente, com o Rio Maracanã; pelo Oeste (fundos) com o terreno pertencente a Antonio Basilio da Silva; pelo Norte com o Igarapé Trauateua e, pelo Sul, com o Igarapé denominado Samunari, medindo 100 metros de frente por 100 ditos





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO V

BELÉM — DOMINGO, 4 DE JANEIRO DE 1953

NUM. 1.374

## GABINETE DO PRESIDENTE

### Despachos proferidos

Petição de Anna Machado Seixas, of. jud. "J", do Quadro da Secretaria do T. R. E. do Pará, requerendo concessão de gratificação adicional, nos termos dos arts. 145, item XI e 146 da Lei n. 1.711, de 28-10-952, a partir de 1-11-952, por contar mais de vinte e cinco anos de serviço efetivo (proc. 2.394-52) — Despacho: "Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo a gratificação adicional de vinte e cinco por cento correspondente a vinte e cinco anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 905,00), a partir de 1 de novembro de 1952. Belém, 29 de dezembro de 1952 — (a) Curcino Silva, presidente".

Petição de Edgar de Sousa Franco, diretor da Secretaria PJ-7, do Quadro da Secretaria do T. R. E. do Pará, requerendo concessão de gratificação adicional nos termos dos arts. 145, item XI e 146, da Lei n. 1.711, de 28-10-952, a partir de 1-11-952, por contar mais de vinte e cinco anos de serviços efetivos (proc. 2.395-5) — Despacho: "Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo a gratificação adicional de vinte e cinco por cento correspondente a vinte e cinco anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), a partir de 1 de novembro de 1952. Belém, 29 de dezembro de 1952 — (a) Curcino Silva, presidente".

Petição de Antônio Barros Marçal, dactilógrafo, "F", do Quadro da Secretaria do T. R. E. do Pará, requerendo concessão de gratificação adicional, nos termos dos arts. 145, item XI e 146, da Lei n. 1.711, de 28-10-952, a partir de 1-11-952, por contar mais de vinte e cinco anos de serviço efetivo, (proc. 2.396-52) — Despacho: "Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo a gratificação adicional e autorizo o pagamento da importância mensal de quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 475,00), a partir de 1 de novembro de 1952. Belém, 29 de dezembro de 1952 — (a) Curcino Silva, presidente".

Petição de Norberto Fonseca, porteiro "G", do Quadro da Secretaria do T. R. E. do Pará, requerendo concessão de gratificação adicional, nos termos dos arts. 145, item XI e 146, da Lei n. 1.711, de 28-10-952, a partir de 1-11-952, por contar mais de vinte e cinco anos de serviço efetivo (proc. 2.397-52) — Solicitem-se informações à Delegacia Fiscal no que se refere aos serviços prestados ao Ministério da Agricultura e à disponibilidade. Belém, 29 de dezembro de 1952. — (a) Curcino Silva, presidente.

Petição de Manoel Joaquim de Araújo Filho, of. jud. "J", do Quadro da Secretaria do T. R. E.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

do Pará, requerendo concessão de gratificação adicional, nos termos dos arts. 145, item XI e 146, da Lei n. 1.711, de 28-10-952, a partir de 1-11-952, por contar mais de vinte e cinco anos de serviço efetivo (proc. 2.399) — Despacho: "Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo a gratificação adicional e autorizo o pagamento da importância mensal de noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 905,00), a partir de 1 de novembro de 1952. Belém, 29 de dezembro de 1952. — (a) Curcino Silva, presidente".

### JURISPRUDÊNCIA

#### ACÓRDÃO N. 4.486

##### Proc. 2.349-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão da eleitora Elci Heliete Ataíde dos Santos, inscrita na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.ª Zona do Estado da Bahia.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição da eleitora acima referida, a qual deve, em consequência, ser excluída do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 27 de dezembro de 1952. (aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, relator — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro Duarte. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

#### ACÓRDÃO N. 4.487

##### Proc. 2.361-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Carlos Antônio Veloso Galvão e Faustino Carvalho, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona do Estado da Paraíba.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 27 de dezembro de 1952. (aa) Curcino Silva, P. — Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de

Melo — Sadi Montenegro Duarte. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

#### ACÓRDÃO N. 4.488

##### Proc. 2.362-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Maria do Carmo Nogueira e Raimundo Pires Monteiro, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferidos o seu domicílio eleitoral para a 3.ª Zona do Estado do Ceará.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 27 de dezembro de 1952. (aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Montenegro Duarte. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

#### ACÓRDÃO N. 4.489

##### Proc. 2.363-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Enio Mota Gueiros, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 21.ª Zona do Estado do Piauí.

O processo devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 27 de dezembro de 1952. (aa) Curcino Silva, P. — Sadi Montenegro Duarte, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

#### ACÓRDÃO N. 4.490

##### Proc. 2.309-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de consulta do Dr. Juiz Eleitoral da 9.ª Zona

(Curuçá). I — Pedindo a este T. R. E. autorização para requisitar a funcionária municipal Rosa C. Couto,

a fim de servir como auxiliar do cartório da 9.ª Zona (Curuçá), consulta o Dr. Juiz Eleitoral "se há ou não algum impedimento legal em relação à mesma no tocante ao serviço eleitoral" — de vez que a requisitada é nora do cidadão Manoel Cunha Couto, escrivão eleitoral do mencionado cartório.

II — Atendendo a que a legislação eleitoral é omissa a respeito, sendo de recorrer-se, subsidiariamente, nos termos do art. 109 do Regimento Interno deste T. R. E., ao Regimento do Egrégio Tribunal de Justiça.

Atendendo a que este, no seu art. 208, dispõe que os escrivães poderão ter escreventes auxiliares, com aprovação do presidente, tendo, porém, "inteira responsabilidade pelas faltas que eles cometerem", dispositivo esse que se harmoniza com o do parágrafo único do art. 227 do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945 (Lei de Organização da Justiça do Estado):

Atendendo a que, como auxiliares de imediata confiança do escrivão, tais escreventes ou copistas, juramentados ou não, fiéis ou protocolistas, são de livre escolha e não estão impedidos por grau de parentesco de servir com aquele:

III — Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, pelo voto de desempate de seu Presidente, em resposta à consulta supra, declarar que não existe impedimento legal para que Rosa Cordovil Couto, funcionária municipal possa servir como auxiliar do cartório eleitoral da 9.ª Zona (Curuçá), conjuntamente com o escrivão, seu sogro, Manoel Cunha Couto, uma vez que a legislação eleitoral é omissa a respeito, e, além do mais, porque aos escrivães cabe inteira responsabilidade pelas faltas de seus auxiliares ou prepostos, parentes ou não, na prática dos atos de meros escreventes ou copistas, fiéis ou protocolistas, de imediata confiança daqueles serventuários de justiça, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 227 do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945 (L. O. J. do Estado), aplicável, por analogia, ao caso sub-judice.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 26 de dezembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, P. com voto — Arnaldo Valente Lobo, relator "ad hoc" — Inácio Guilhon, vencido. Por analogia, apliquei ao caso corrente, o disposto no art. 391, itens 1 e 3, do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945 (Lei de Organização Judiciária do Estado) — Milton Leão de Melo, vencido — Sadi Montenegro Duarte. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

#### ACÓRDÃO N. 4.491

##### Proc. 2.370-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de ex-



**BOLETIM ELEITORAL**

clusão dos eleitores Francisco Sales Rabelo da Costa e Afonso de Carvalho Raposo, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona do Território Federal do Guaporé.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se ao Juiz.

Belém, 30 de dezembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, P. — Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro Duarte. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.492  
Proc. 2.371-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Olga Lima, Sílvia Alberto de Macedo, Alda Barbosa Rodrigues e Maria de Lourdes Leite, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 3.ª Zona do Estado do Maranhão.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se ao Juiz.

Belém, 30 de dezembro de 1952.  
(aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Montenegro Duarte. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

e a senhorinha Vicência Paula da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua 15 de novembro, 162, filho de Dona Maria Genuína Adrião.

Ela é também solteira, natural do Pará, Vigia, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Quintino Bocaiuva, 5131 filho de Francisco Sales da Silva e de Dona Maria José da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de janeiro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.  
(T — 4387 — 4 e 11|1.º53 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Emacel Orlando da Silva Alves e a senhorinha Osmaquina dos Santos Fonseca.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, barbeiro, domiciliado e residente em Belém, à Praça Floriano Peixoto, 520, filho de Benedito de Sousa Alves e de Dona Raimunda da Silva Alves.

Ela é também solteira, natural do Pará Soure, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Domingos Marreiros, 133, filha de Manoel Antônio Fonseca e de Dona Francisca Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito. Bagança 30 de dezembro de 1952. — (a) Benedito Cesar Pereira, oficial.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje aqui o faço publicar, afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório  
(T — 4388 — 4 e 11|1.º53 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cabriel de Sousa Castro e a senhorinha Izabel Sousa Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Tatuáia, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Tabajara, 5, filho de Benedita Josefa da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Tabajara, 8, filha João Sacerdote Corrêa e de

Dona Brigida Sousa Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 27 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório  
(T — 4389 — 3 e 12|53 e 4|153 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Roberto Lobato da Costa e a senhorinha Wanda Rosado de Magalhães.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 338, filho de Paulo Mário Ferreira Costa e de Dona Margarida de Campos Lobato da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Batista Campos, 15, filha do Dr. Lauro Antunes de Magalhães e de Dona Esther Rosado de Magalhães.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.  
(T — 4365 — 28|12|52 e 4|153 Cr\$ 40,00)

**COMARCA DA CAPITAL**

O Dr. Alvaro Pantoja, juiz de direito da 5.ª Vara privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. Faz saber a quem interessar possa que, a partir de 7 de janeiro vindouro, entrará no gozo de férias regulamentares, relativas ao ano corrente de 1951, a que tem direito, as quais lhe foram concedidas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 de dezembro de 1952. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o subscrevi. — O Juiz de Direito, Alvaro Pantoja.  
(G — 31|12 — 3, 4, 6, 7 e 8|153)

**EDITAIS**

**JUDICIAIS**

**COMARCA DE SOURE EDITAL**

Faço saber aos que o presente edital virem, que por despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, exarado nos autos de demarcação judicial das sortes de terras distintas e contiguas, denominadas "Cururu" ou "Cururu Grande" e "Cururuzinho", situadas no distrito de Joanes, município e Comarca de Soure, requerida por Otto de Miranda Chimidi, ficou designado o dia vinte seis (26) do mês de janeiro vindouro, para o início da demarcação, ficando por isso intimados do mesmo despacho os interessados Amílcar Mendes Carneiro e sua mulher, residente em Belém, capital deste Estado, à Praça Floriano Peixoto n. 130, Ernestina de Sousa, viúva de Florantino Maximiano de Sousa, Maria de Sousa Mendonça e seu marido, residente a sexta Rua da Vila de Salvaterra, neste município, Raimundo Lima de Sousa e sua esposa Esterlita Cavalcante de Sousa, residentes em "Cururu Grande", distrito de Joanes, nesta Comarca, e para que ninguém alegue ignorância será este afixado à porta da sala cinquenta e dois (1952). — Eu, crivão que datilografar e subscrevi — Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito.

Paga seis cruzeiros emolumentos da assinatura do Juiz. — Soure, 24 de dezembro de 1952.  
(T — 4389 — 4|153 Cr\$ 180,00)

**JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL**

2.ª Pretoria

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 2.º pretor criminal, etc.

Faço saber que, não tendo sido encontrado nesta cidade o réu Rosemíro Ferreira Nobre, como foi certificado nos autos respectivos, fica o mesmo réu por esta forma intimado com o prazo de 60 dias, de todo o conteúdo da sentença proferida por esta Pretoria, no processo crime de lesões corporais em que é vítima Maria de Lemos Nobre e réu o dito Rosemíro Ferreira Nobre, e cuja sentença concluiu pela condenação desta à pena de sete meses e quinze dias de detenção no Presídio S. José, grau média do art. 129 do Código Penal, nas costas do processo e selo penitenciário de vinte cruzeiros. Nestas condições, e para que chegue esta notícia ao conhecimento do réu, mandei levar o presente edital, que será afixado no lugar do

costume e publicado na imprensa oficial. Belém, 3 de janeiro de 1953. Eu, Wilson Marques da Silva, escrivão, o datilografar e subscrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.  
(G—Dia 4|1)

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 2.º pretor criminal, etc.

Faço saber que, não tendo sido encontrado nesta cidade, o réu Francisco das Chagas Burity, como foi certificado nos autos respectivos, fica o mesmo réu por esta forma intimado com o prazo de 60 dias, de todo o conteúdo da sentença proferida por esta Pretoria, no processo crime de lesões corporais em que é vítima Tomaz de Aquino Pantoja e réu o dito Francisco das Chagas Burity, e cuja sentença concluiu pela condenação deste à pena de sete meses e quinze dias de detenção no Presídio São José, grau médio do art. 129 do Código Penal, nas costas do processo e selo penitenciário de vinte cruzeiros. Nestas condições, e para que chegue esta notícia ao conhecimento do réu, mandei levar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado na imprensa oficial. Belém, 3 de janeiro de 1952. Eu, Wilson Marques da Silva, escrivão, o datilografar e subscrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.  
(G—Dia 4|1)

**PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este edital a Navegação Comercial Cosmopolita Ltda., estabelecida em Porto de Móz, Est. do Pará, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 90-1.º andar, da parte de José da Silva Oliveira & Cia., para apontamento e protesto, a triplicata de conta mercantil n. 1.648-I do valor de três mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros (Cr\$ 3.834,00), por V. S. aceita a favor dos apresentantes, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita triplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 3 de janeiro de 1953. — Allete do Vale Volga, oficial.  
(T—4390—4|153—Cr\$ 40,00)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Raimundo Adrião

**DIARIO DO MUNICIPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES**

DECRETO N. 4.795

O Prefeito Municipal de Belém resolve: nomear efetivamente, nos termos do art. 15, inciso III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. João Cardoso Mendes, para exercer o cargo isolado de Cobrador, padrão H, lotado no Mercado de Ferro, vago com a nomeação de Joaquim Gomes Santos para outro cargo.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de dezembro de 1952. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Belém. Cumpra-se e publique-se. Secretaria da Prefeitura, 31 de dezembro de 1952.

Carlos Lucas de Souza Secretário Geral

DECRETO N. 4.796

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

nomear efetivamente para exercer o cargo isolado de Cobrador, padrão J, lotado no Mercado "Francisco Bolonha", vago com o falecimento do titular Guilherme de Castro Leão, o Cobrador, padrão H, lotado no Mercado de Ferro, Sr. Joaquim Gomes dos Santos, nos termos do art. 15, inciso III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de dezembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO, Prefeito Municipal. Cumpra-se e publique-se. Secretaria da Prefeitura, 31 de dezembro de 1952.

Carlos Lucas de Souza Secretário Geral